I 229

N 5

N 3

01

03

355$0 to

01

12087

05

que compõe o [illegible] Sendo o
[illegible] de Dezembro
[illegible] que mando passar a presente
[illegible] que [illegible]
[illegible] Cofre
[illegible] Contos
[illegible]

[illegible] a
M. Gov. Maj. [illegible]

Diversos que se mandão
[illegible] Geral

Pelo que mandou entregar ao Thesoureiro
[illegible] a Ordem retro
[illegible] Contos
[illegible]

1:288$057 de Reis

Pelo que mandou entregar ao Thesoureiro
[illegible] Contos
[illegible] mil Reis

155$197

Pelo que mandou entregar ao Thesoureiro
Bernardo [illegible] quatro mil reis
[illegible] Reis

4$980

Pelo que mandou a Ordem retro
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Reis

1:220$670

Pelo que mandou ao Thesoureiro retro
[illegible] Reis

$800

Pelo que mandou entregar ao [illegible]
[illegible] mil reis
[illegible]

7$ 67

Pelo que mandou [illegible]

[illegible]

06

e Entty de por Cid.r a quer.te dest.a Inver
4.to de Clares o Inventr.e Seg.a Sinido g.e
g.e Sorás o dejudicados q bem della
rados q a S.ta Ex.a do Inventr.o quer so se
se Cid.e pagas por C.de Clares em q
mesmo bem nesta Inventr.e tendo Cid
aplicados p.a aquella Sinido não Con
tendo e Clares pagas nem q.do bem
Clares Entty enão e tendo pagas deue
om.e no Inventr.e adizer aquelle Cred
re p.a fazerem q Sua Ex.a pr tiuer
Deferim.to assim como aq.e mais q.to
pena de se Enão atender na prov.a q
e Sua Ex.a fizesse torne q.e Entty a con
Cluzão como tambem deue de Clares, em
Juntar Certidão do Escrivão se ouue
por citado a dejuj nos q Aguas

07

Exemo. Señor D. Antonio Valdés

Mayo de 1780

José Mendez

09

Manoel Ferr.a Maj.a

10

[illegible]

[illegible] Anty da[illegible] vinte nove de
por[illegible] em mde. o[illegible] q.to apre-
[illegible] e 5a. por te[illegible] da[illegible]
[illegible] a f[illegible]. [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]

11

Sor.ª de Sousa aqui tal qual nesta
Inventario que jaz e Ella
se acha Cabeça de Casal citada para
aqui Somados todos os bens
de q. Cita e avaliados nelle de
que tudo tal juramento se faz
o seguinte

Sr.

Sor.ª de Sousa aqui tal nesta
Inventario que jaz e Ella
se acha Cabeça de Casal citada para
aqui Somados todos os bens
de q. Cita e avaliados nelle de
que tudo tal juramento se faz
o seguinte de bens e todos os
dividas de Morada a ſ. q. jur.
mim mãdou e jurou que ne
hũ. dos bens que dis. ficou ao fal.
q.ª Paterna nem dividas alguã
Co que se achar todos os bens ne
hũ. se acharão avaliados nesta de q.
Sicou ligado se lhe por bem q.ª
Nos S.ª Erd.ºs Lhe dizemos ao dis.
Cmdr.ª se Lhe quer Cada Hũa Com
o por são q.ª dis. m.ª Lhe per ella
na Carta, Sendo testes q.ª vidr
de clarados a ſ. por q.ª Lhe ser
duzida a ſ. Cruz, e outros se não
fazerem certos, e Sendo testes
tambem deliberação dego ate
Morada a ſ. que se dis. dis
se o dis. Manoel Cruz do dis. Cabi
dis. Rio de Sousa q.ª Mãdou a
Justiça do dis. Lugar q.ª Cego

12

José Torres Sobral

p.305 [illegible]

13

José Tom. Sobral

14

José Torres Sobral

Presidente

198$000

80$000

52$016

50$000

16

[illegible] en [illegible]
en [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[

17

Dis Manoel Ferr.ª Maia que no Juizo da Provedoria
via geral Correias desta Comarca pagou ao Illust.mo Juiz
Corr.ª do Commarca Dez Libras de papel, e fateou a viuva que
ficou de Defunto Jose Ferreira do Serrado, tambem i ogro
+ do Sup.te a Quantia de Jouze centos e dous mil nove centos
e Sette reis de principal que tem de dua Sent.ª
contra elle e seu Fiador no Juizo ejella negra Reffaria
especies a saber trinta e dous mil e nove centos e
70$067 reis dos Juros de seis centos e oitenta e tres reis
vencidos do Sup.te que tudo faz a Sobre dita
Quantia Pedira pelema Sup.te que visto o Como tambem prego
e mostrou o Juiro a D. Anna Maria de Mello e Sousa
Nesta Villa Real de Sup.to Sr.º de Janeiro vinte e hu
mil quinhentos e noventa e oito annos
Escrivão do Juiz que o escrevi e assignou
Dezembargo
Deferimento
Sentença
Aos vinte e hum dias do mez de Janeiro de mil
e quinhentos e noventa e oito annos nesta Villa
Real de Sup.to Sr.º de Janeiro em Audiencia
Publica de Audiencia que fez o Juiz Corr.ª
Desembargador Antonio Vaz Pereira de Sousa
Juiz de Fora nella e por Sua Mag.de que Deus
Guarde e Sua Justiça Pedio a Sua Mercê
Sentença a Sua favor e Sua Mercê vendo
os autos e Sua Justiça Pedida Sentença
Sua Mercê Julgou a favor do Sup.te
Sua Mercê Julgou a favor do Sup.te
Sua Mercê Julgou a favor do Sup.te

19

M. Rodriguez Cruz

D

Luiz de M. Jozé Xavier de Mayo. Cav. da Ord. de Chr. do Conselho de S. Mag. Fid. Juiz da Alf. da Cidade de Lamego, e seu Termo, Provedor, e Juiz dos Resíduos, e Capellas, nesta Cidade, e seu Termo, por Sua Mag. Fid. que Deos Guarde, &c. Faço saber aos que este Alvará virem, que sendo-me presente a Certidão, que com este baixa, passada pelo Escrivão do Juizo dos Resíduos, e Capellas desta Cidade, e seu Termo, Manoel Antonio Pereira, em que mostra, que Manoel Antonio Pereira, Mestre Sapateiro, morador nesta Cidade, e seu Termo, na Rua Direita, Freguezia de Santa Maria de Almacave, desta Cidade, e seu Termo, se acha devedor aos Resíduos, e Capellas desta Cidade, e seu Termo, da quantia de quatro centos, e sessenta reis, procedidos de Resíduos, e Capellas, que lhe foram dados a arrecadar, e não tem feito entrada alguma, nem dado conta, nem razão, nem tem bens, que se lhe possão penhorar, nem fiadores, que por elle se obrigassem, e que se acha ausente, e se ignora o lugar, em que se acha, e que se lhe não pode fazer execução, nem citação, nem outra alguma diligencia

21

Em 2.ª 8.ª Prov.ª q. Correg.ª

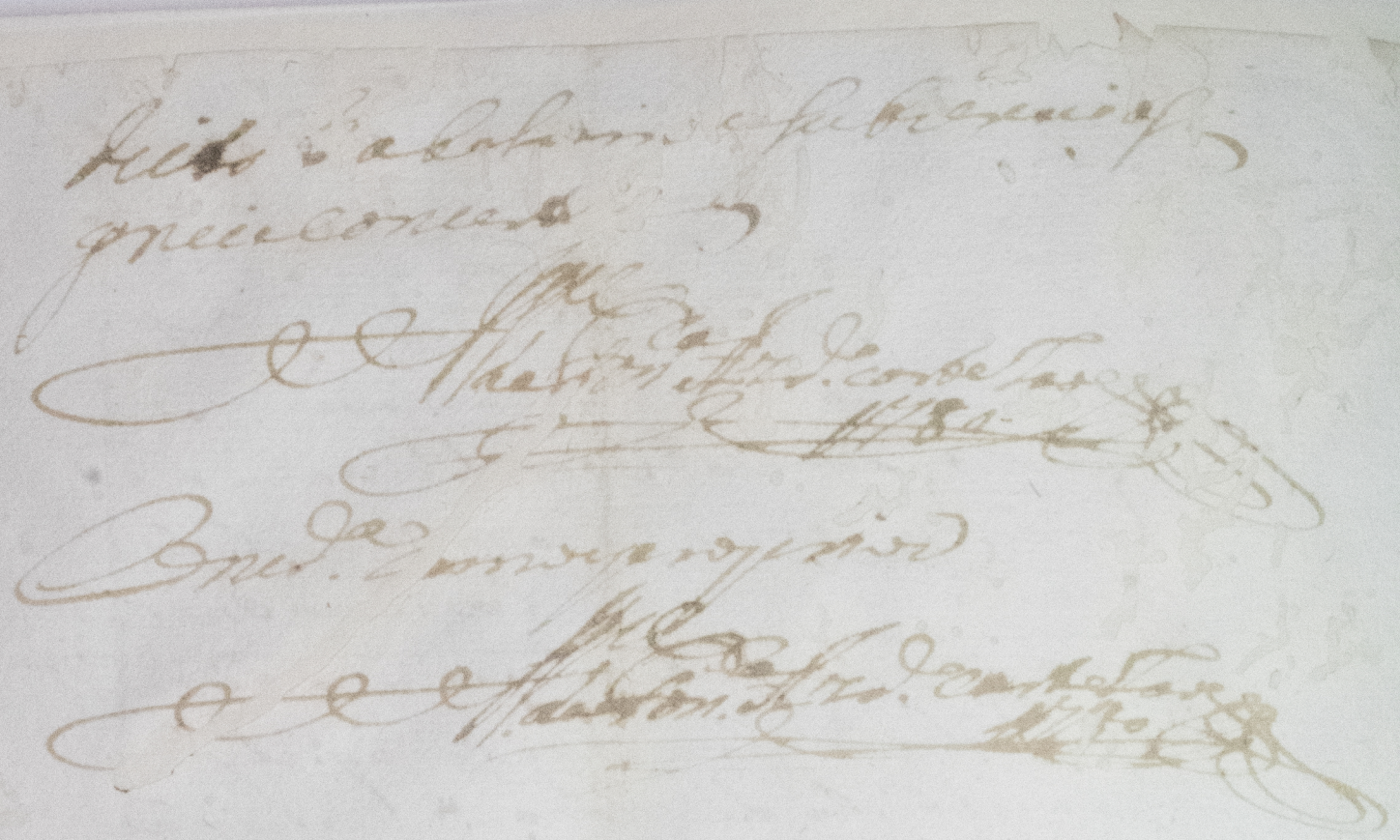
Diz o Supp.te q. Vel Cor.e Mayo q. como o Es-
crivão deste Juizo na h.ª Equidade q. o Exp.te Re-
mel Exposta lhe deu inserto na certidão retro
mal lavrada a q.ª lhe requereo q. sua Carta de
q. lhe deu Sitio q. tinha de q. abem q. omesmo
Exp.te lhe levara por certidão em forma q. anto
se q.ª Exp.te q. sua Carta q. omesmo diz auia da
Exp.te o h.ª Q. lhe deu se Supp.te de-
ferida q. lhe era

E. R. M.

Gratis

Manoel de Moraes Cabral

24



Recivi del Sr D Alano Josef de Estrada la
cantidad de Cuarenta y Sinco Comisiones
dos por ciento y Quarto mejoras de los Ynte-
reses Correspondo a esta Fecha dicho Se-
ñor Josef de Estrada Y para que conste
firmo esta Carta Ya Y de Recivido
Fecho y firmado en mi Casa en Cadiz
en dos de 25 de mayo de 1800

Alano Josef de Estrada

Recivido

25

Recibi de Ignacio Manuel de Figueira Maria Al-
antia Segunde [illegible] cuinte annos Pessoa que mede
de Idade por seu sog.r Dor Quinace de Brazeller e
de Conta. Sua Segra Dominga [illegible] Liuera Iga de
sua Liberdade p.a mai e Seos Herdeiros ostes por
ser Cazinado, nesta villa de Sam Salvador 29 de
Maio de 1798 an.

Carlos Custado de M.s [illegible]

Reconhecimento

Inv.

Corpo de Inventario de defunto Joze Fur
tado de Barcellos Capp.am q.e fez e Comenta de Junta
Domingas de Oliv.a Viuva q.e ficou de
nelle de 59. Conta t.e remessa Sappar
trez Trinta e oito mil quinhentos, e desanove
centos pagarão a mayor p.te desta divida Com os Conj.
ta dotermo de seu Cabeçalim. q. sendo pagarão
Conta os Credores em juntas Com.es requerim.
ser o supp.e pagº desta divida Com dinheiro da
defunta e este dispender a do seu proprio dinhei
ro, nas partes q.e parecesse q.e pagou, aquantia de trez
centos e sincoenta mil reis, e dous centos
reis não duvido q.e se lhe deu pagam.to Julga se parem bens
por sentença justificada ad. divida pello Corregedor
Com.es juntas e pello Juiz ordinario mais velho
ofício mais justo: S.ª Salvador 28 de Julho de 1780.

(5:8)

Vista a Reposta
do Curador de certeza
Vai Sidadoens
Com Conta em Sessão
Sobre a Conta
Se Vem
Se Vem
Com Conta